



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.779, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a Copa do Mundo que é um evento esportivo realizado a cada quatro anos no qual as melhores seleções disputam o título de melhor seleção de futebol do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira, nos jogos eliminatórios que serão dentro da jornada regular de atendimento ao público;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria Conjunta nº 1.819/PR/2026, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de 2026;

D E C R E T A

Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas do Município de Pratápolis, durante a fase final da Copa do Mundo FIFA de 2026, excepcionalmente, será:

I - das 7 horas às 11 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as 14 horas, no horário de Brasília;

II - das 7 horas às 13 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 16 horas, no horário de Brasília;

III - das 7 horas às 13 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 17 horas, no horário de Brasília;

IV - das 7 horas às 13 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 18 horas, no horário de Brasília.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, especificamente os realizados no Hospital Municipal e abastecimento de água, funcionarão normalmente considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

_____/_____/_____

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808